

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 328, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PARA A CESSÃO DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTES "GOVERNADOR MÁRIO COVAS" PARA UTILIZAÇÃO DE PARTICULARES E OUTROS ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 75, inciso VI da LOM, e:

Considerando o número expressivo de pedidos para uso do Ginásio de Esportes por particulares;

Considerando que no Município não existe prédio pertencente à iniciativa privada, para realização de eventos sociais particulares;

Considerando que para tal uso o Município tem um aumento nas despesas com energia elétrica, água e manutenção;

Considerando que a permissão indiscriminada de uso, conturba e prejudica a organização dos eventos públicos da Secretaria de Esportes;

Considerando que a cessão de uso gratuita pode ser considerada despesa imprópria pelo Tribunal de Contas, bem como caracterizar renúncia de receitas;

DECRETO:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, através da Secretaria de Educação e Esportes, poderá ceder para uso de particulares, pessoa física, o Ginásio de Esportes Municipal, desde não haja prejuízo de eventos públicos, mediante o recolhimento aos cofres públicos da tarifa de uso.

Artigo 2º - Para o uso do Ginásio de Esportes, fica instituída a seguinte tabela de preço:

HORA DE JOGO	R\$ 5,00
CASAMENTO (DIA)	R\$ 50,00
CASAMENTO (NOITE)	R\$ 80,00
ANIVERSÁRIO (DIA)	R\$ 50,00
ANIVERSÁRIO (NOITE)	R\$ 80,00
EVENTOS RELIGIOSOS (DIA)	R\$ 50,00
EVENTOS RELIGIOSOS (NOITE)	R\$ 80,00
OUTROS EVENTOS	R\$100,00

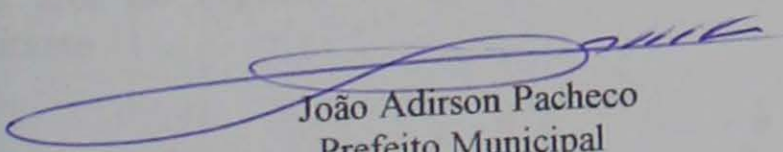
Artigo 3º - A autorização de uso será concedida somente com a apresentação da respectiva guia de recolhimento.

Parágrafo Primeiro - Em caso de utilização por pessoa jurídica sem fins lucrativos bem como Associações, deverão apresentar os seguintes documentos: Ata devidamente registrada; Estatuto devidamente registrado; ata da posse da atual diretoria; prestação de contas (balanço e balancete) do último exercício, aprovada pelo Conselho Fiscal e dos meses em curso do ano subsequente; contratos realizados para a organização do evento (conjunto, proprietários de máquinas, distribuidoras de bebida, etc) e cópia da Lei que declarou utilidade pública.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

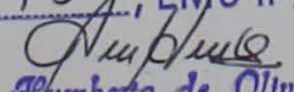
Registre-se e Publique-se.

P.M. Espírito Santo do Turvo, 01 de outubro de 2001.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
328, fls. 15, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças

**Critérios para uso do Ginásio Municipal de Esportes "Mário Covas"
Espírito Santo do Turvo**

I - É permitido do uso do ginásio Municipal de Esportes para eventos às seguintes entidades:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Entidades Municipais ;
- c) Entidades Estaduais;
- d) Associações;
- e) Pessoas Física por intermédio do Fundo Social de Solidariedade, com comprovação da necessidade do mesmo);
- f) Igrejas .

II Para o uso do Ginásio Municipal de Esportes, a entidade requisitante deverá apresentar:

- Pedido oficial do diretor ou representante com data e horário do evento;
 - Projeto de aplicação da renda se houver fins lucrativos.
- Caso de Associações acrescentar:
- Ata de constituição, devidamente registrada;
 - Estatuto Social, devidamente registrado;
 - Ata de posse da atual diretoria;
 - Ata da última reunião;
 - Prestação de Contas (balanços e balancetes) do ultimo ano de exercício devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal e dos meses em curso do ano subseqüente ;

III - Condições para uso do Ginásio Municipal:

a) Limpeza :

A entidade requisitante, deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção do espaço total do ginásio, caso haja algum tipo de estrago ou prejuízo o mesmo deverá se responsabilizar pela reposição de outra peça ou reforma.

b) Despesas com segurança:

É indispensável o uso dos seguranças em qualquer tipo de evento dentro do ginásio, pois estes é que estarão fiscalizando a entrada e a saída de qualquer indivíduo, e eventuais confusões que possam acontecer. Essa despesa também ficará a cargo da entidade requisitante.

c) ECAD:

O pagamento do ECAD, quando necessário, também fica sobre despesa da entidade requisitante.

Os ofícios para departamentos públicos de segurança tais como para: policia, bombeiro, Conselho Tutelar e alvarás quando necessário ficam por execução da entidade requisitante.

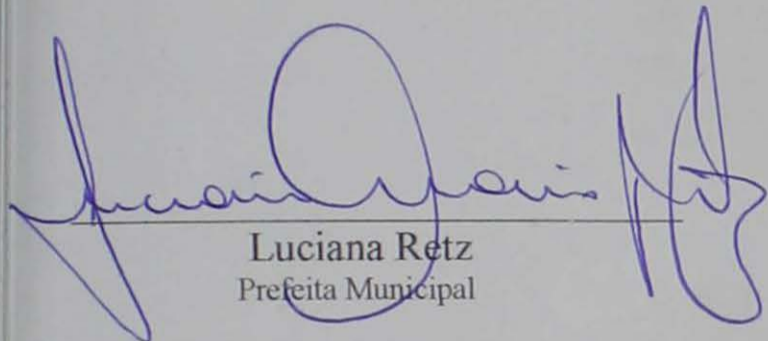
IV - Para eventos com fins lucrativos a renda poderá ser dividida de duas maneiras:

- O bar será administrado pela Secretaria de Esporte e Cultura e sua renda será revertida para as atividades desta secretaria e trinta por cento (30%) da bilheteria será revertido para a área de Esporte e Cultura, ficando setenta por cento (70%) para a entidade requisitante.

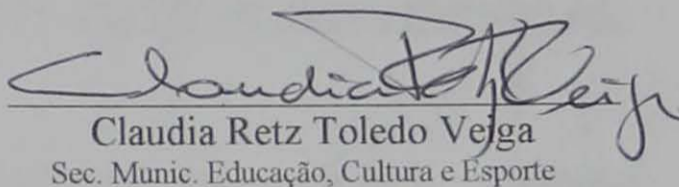
2º A administração do evento será feita pela entidade requisitante junto à Secretaria de Esporte e Cultura e todo o lucro (portaria + bar) será dividido 50 % para cada um.

0 : Os bilhetes serão vendidos na portaria do ginásio.

- Não será cobrado taxa de uso do ginásio para treinos esportivos. Para este uso será necessário apenas agendar o horário e data com o responsável no ginásio.
- Para o uso do material esportivo como bolas, redes, etc. nos treinos, será cobrada uma taxa de R\$ 5,00 por hora para a reposição do material.



Luciana Retz
Prefeita Municipal



Claudia Retz Toledo Veiga
Sec. Munic. Educação, Cultura e Esporte



Amadeu Raimundo
Diretor de Esportes